



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 68335/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Tavares

**DATA DE ENTRADA:** 27/05/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00023/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência.

**INTERESSADOS:** Genildo Jose da Silva



## PROPOSTA DE PREÇO

A

CPL

Prefeitura Municipal de Tavares-PB

Senhores,

Cordialmente cumprimento-os e atendendo solicitação encaminhamos cotação de preço para prestação de serviços das atividades abaixo especificadas;

Valor da Cotação de Preços

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P.UN.	P.TOTAL
01	Acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com esse Município e atendimento as notificações de pareceres de análises de prestações de contas expedidas por órgãos fiscalizadores apresentadas em gestões anteriores; Consultoria as Unidades Executoras, Conselhos Municipais vinculados a secretárias de educação, saúde, agricultura e demais secretárias; Acompanhamento da aplicação de recursos públicos Federais sob a ótica do Ministério da transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e demais órgãos de controle externo; Acompanhar e Avaliar, junto às diversas unidades o desenvolvimentos dos planos de	Meses	12	5.000,00	60.000,00

Rua Manoel Marques, 53 - Andar 1º - Centro - Brejinho – PE – CEP: 56.740-000 - CNPJ: 12.550.990/0001-10

Fones: (087) 38501242 – 991461947

Email: [cesap@hotmail.com.br](mailto:cesap@hotmail.com.br)  CESAP Ltda.



trabalhos, ação, e relatórios de gestão anual e trimestrais; Analisar e emitir Parecer acerca de aspectos socioeconômicos apontando a viabilidade ou não, para atendimento das reivindicações das entidades de classes, órgãos públicos, com vistas à prevenção de riscos e obediência a limites e condições.				
Valor total da Cotação – R\$ (sessenta mil reais)	60.000,00			

Brejinho, em 01 de abril de 2025.

RANIELLE  
RODRIGUES  
BARROS:071773164  
26

Assinado de forma digital  
por RANIELLE RODRIGUES  
BARROS:07177316426  
Dados: 2025.04.01  
17:15:46 -03'00'

CESAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 12.550.990/0001-10

Rua Manoel Marques, 53 - Andar 1º - Centro - Brejinho – PE – CEP: 56.740-000 - CNPJ: 12.550.990/0001-10

Fones: (087) 38501242 – 991461947 ☎

Email: [cesap@hotmail.com.br](mailto:cesap@hotmail.com.br)  CESAP Ltda.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: **Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência**

### I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação para emissão de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º e Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, como fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o relatório.

### II-ANÁLISE JURÍDICA.

Conforme Licitações e contrato orientações e jurisprudência do TCU. 5º ed. "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

O art. 72 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
  - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, Art. 75:

**Art. 75 - É dispensável a licitação:**

I - (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Verifica-se da análise dos autos que as exigências previstas no art. 75, §3º a Lei nº 14.133/2021, foram cumpridas de forma satisfatória. Além disso, o ato convocatório foi devidamente publicado dando ampla publicidade ao ato, respeitando o prazo de 3 dias úteis de publicação, como determina o art. 75, §3º. Vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo da prestação dos serviços a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os apontados acima.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Procuradoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

**III - CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Remeta-se o presente ao setor de licitação e contratos para os fins legais.

Tavares - PB, 08 de maio de 2025.

  
**MARIA REBECA GOMES BERNARDINO**

**Assessora Jurídica**

**OAB/PB N.º 33.196**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 023/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência.

Publique-se e cumpra-se.

Tavares - PB, 09 de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO**

**Ao Ilmo. Senhor:**

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**

**MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB**

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, a competente autorização no sentido de que sejam tomadas as providências necessárias para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 objetivando a **Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência.**

**I - JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência; considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

O Município de Tavares/PB, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, tem celebrado diversos instrumentos de pactuação com entes da administração pública federal e estadual, tais como convênios, termos de compromisso, termos de aceite e instrumentos congêneres, com recursos oriundos de programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), FNS (Fundo Nacional de Saúde), bem como de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos e Organizações Não Governamentais.

Considerando a complexidade normativa que rege os instrumentos de convênio e congêneres, bem como a limitação da estrutura técnica interna do Município de Tavares/PB para

*Genildo José da Silva*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

atender com a devida celeridade e precisão às exigências dos órgãos fiscalizadores, torna-se necessária a contratação de empresa com expertise comprovada na área. Tal medida visa não apenas garantir a conformidade legal e a transparência dos atos administrativos, mas também otimizar a gestão dos recursos públicos e assegurar melhores resultados à população.

Tendo em vista a complexidade técnica, legal e contábil que envolve a execução desses instrumentos e a necessidade de estrito cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos repassadores, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestar serviços de:

- Acompanhamento da execução física e financeira dos referidos programas e instrumentos;
- Elaboração das prestações de contas parciais e finais;
- Apoio técnico à gestão, controle e fiscalização da aplicação dos recursos transferidos.

A contratação objetiva assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos prazos e exigências legais, bem como mitigar riscos de inadimplência, glosas, devoluções ou outras sanções decorrentes de falhas na gestão dos recursos pactuados. Destaca-se, ainda, que a atual estrutura administrativa do Município não dispõe de equipe técnica com expertise suficiente para atender, de forma plena e contínua, às demandas específicas e recorrentes desse tipo de prestação de serviço.

Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), na busca por maior eficácia na gestão dos recursos públicos e na garantia da transparência e regularidade na execução dos programas e convênios firmados com o Município de Tavares/PB.

## **II - DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE LICITADA:**

A relação dos serviços licitados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

## **III - RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS E DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

Na fase preliminar, o levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto a Fornecedores prestadores dos serviços do ramo do objeto da contratação, semelhantes e valores, referentes a prestação dos serviços constantes na planilha de especificações, bem como em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento do julgamento.

O valor estimado foi obtido com base no menor preço das pesquisas apresentadas, chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:

*bidencador*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com esse Município e atendimento as notificações de pareceres de análises de prestações de contas expedidas por órgãos fiscalizadores apresentadas em gestões anteriores; Consultoria as Unidades Executoras, Conselhos Municipais vinculados a secretárias de educação, saúde, agricultura e demais secretárias; Acompanhamento da aplicação de recursos públicos Federais sob a ótica do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e demais órgãos de controle externo; Acompanhar e Avaliar, junto às diversas unidades o desenvolvimentos dos planos de trabalhos, ação, e relatórios de gestão anual e trimestrais; Analisar e emitir Parecer acerca de aspectos socioeconômicos apontando a viabilidade ou não, para atendimento das reivindicações das entidades de classes, órgãos públicos, com vistas à prevenção de riscos e obediência a limites e condições.	Mês	12	5.000,00	60.00,00
<b>Valor Total Estimado ----</b>					<b>60.000,00</b>

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

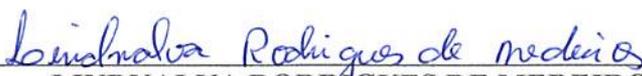
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Tavares - PB, 30 de abril de 2025.

  
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **1- INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria De Administração

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### **2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência; considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

O Município de Tavares/PB, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, tem celebrado diversos instrumentos de pactuação com entes da administração pública federal e estadual, tais como convênios, termos de compromisso, termos de aceite e instrumentos congêneres, com recursos oriundos de programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), FNS (Fundo Nacional de Saúde), bem como de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos e Organizações Não Governamentais.

Considerando a complexidade normativa que rege os instrumentos de convênio e congêneres, bem como a limitação da estrutura técnica interna do Município de Tavares/PB para atender com a devida celeridade e precisão às exigências dos órgãos fiscalizadores, torna-se necessária a contratação de empresa com expertise comprovada na área. Tal medida visa não apenas garantir a conformidade legal e a transparência dos atos administrativos, mas também otimizar a gestão dos recursos públicos e assegurar melhores resultados à população.

Tendo em vista a complexidade técnica, legal e contábil que envolve a execução desses instrumentos e a necessidade de estrito cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos repassadores, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestar serviços de:

*Lindnalva Rodrigues de Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- Acompanhamento da execução física e financeira dos referidos programas e instrumentos;
- Elaboração das prestações de contas parciais e finais;
- Apoio técnico à gestão, controle e fiscalização da aplicação dos recursos transferidos.

A contratação objetiva assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos prazos e exigências legais, bem como mitigar riscos de inadimplência, glosas, devoluções ou outras sanções decorrentes de falhas na gestão dos recursos pactuados. Destaca-se, ainda, que a atual estrutura administrativa do Município não dispõe de equipe técnica com expertise suficiente para atender, de forma plena e contínua, às demandas específicas e recorrentes desse tipo de prestação de serviço.

Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), na busca por maior eficácia na gestão dos recursos públicos e na garantia da transparência e regularidade na execução dos programas e convênios firmados com o Município de Tavares/PB.

### 3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

### 4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, referentes a prestação dos serviços constantes na planilha de especificações, bem como em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um processo licitatório via dispensa, por se tratar de serviços de natureza comum, sendo que a prestação dos serviços atenderá as necessidades da Administração, sendo publicado o objetivo poderá se obter um preço mais vantajoso para administração.

Considerando as características e especificações dos serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo licitatório de Dispensa para contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência; devido a sua necessidade, pois entende-se que o objeto deste pedido, torna-se imprescindível para as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Administração do município.

*Luizmedeiros*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

A contratação objetiva assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos prazos e exigências legais, bem como mitigar riscos de inadimplência, glosas, devoluções ou outras sanções decorrentes de falhas na gestão dos recursos pactuados. Destaca-se, ainda, que a atual estrutura administrativa do Município não dispõe de equipe técnica com expertise suficiente para atender, de forma plena e contínua, às demandas específicas e recorrentes desse tipo de prestação de serviço.

Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), na busca por maior eficácia na gestão dos recursos públicos e na garantia da transparência e regularidade na execução dos programas e convênios firmados com o Município de Tavares/PB.

#### 6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações dos serviços a serem contratados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar, foram coletadas foi feito junto a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, referentes a prestação dos serviços constantes na planilha de especificações, bem como em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021., para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento de julgamento.

O valor estimado foi obtido com base no preço médio e/ou menor, chegando – se ao valor do item conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com esse Município e atendimento as notificações de pareceres de análises de prestações de contas expedidas por órgãos fiscalizadores apresentadas em gestões anteriores; Consultoria as Unidades Executoras, Conselhos Municipais vinculados a secretárias de educação, saúde, agricultura e demais secretárias; Acompanhamento da aplicação de recursos públicos Federais sob a ótica do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e demais órgãos de controle externo; Acompanhar e Avaliar, junto às diversas unidades o desenvolvimentos dos planos de trabalhos, ação, e relatórios de gestão anual e trimestrais; Analisar e emitir Parecer acerca de aspectos socioeconômicos apontando a viabilidade ou não, para atendimento das reivindicações das entidades de classes, órgãos públicos, com vistas à prevenção de riscos e obediência a limites e condições.	Mês	12	5.000,00	60.00,00
<b>Valor Total Estimado ----</b>					<b>60.000,00</b>

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**

#### **8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento quanto ao pagamento, não será efetuado pelo fato do fornecimento se dar de forma única, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento dos exercícios de 2025.

#### **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Tavares - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025, de acordo com a seguinte Rubrica: **20.300 Secretaria de Administração, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

#### **11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.**

Considerando as características e especificações dos serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo licitatório de Dispensa para contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência; devido a sua necessidade, pois entende-se que o objeto deste pedido, torna-se imprescindível para as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Administração do município.

A contratação objetiva assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos prazos e exigências legais, bem como mitigar riscos de inadimplência, glosas, devoluções ou outras sanções decorrentes de falhas na gestão dos recursos pactuados. Destaca-se, ainda, que a atual estrutura administrativa do Município não dispõe de equipe técnica com expertise suficiente para atender, de forma plena e contínua, às demandas específicas e recorrentes desse tipo de prestação de serviço.

Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), na busca por maior eficácia na gestão dos recursos públicos e na garantia da transparência e regularidade na execução dos programas e convênios firmados com o Município de Tavares/PB.

#### **12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

### 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que ela deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

### 14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o posicionamento é favorável pela viabilidade **Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência.**

### 15- ANEXOS.

Os anexos ou outros documentos quando necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

### 16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função.
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tavares – PB, 29 de abril de 2025.

*Lindnalva Rodrigues de Medeiros*  
 LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.**

**1. 0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

1.1 - Constitui objeto da pretensa da contratação; **Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência.**

1.2 - **Classificação do objeto: Comum.**

**2. 0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência; considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

O Município de Tavares/PB, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, tem celebrado diversos instrumentos de pactuação com entes da administração pública federal e estadual, tais como convênios, termos de compromisso, termos de aceite e instrumentos congêneres, com recursos oriundos de programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), FNS (Fundo Nacional de Saúde), bem como de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos e Organizações Não Governamentais.

Considerando a complexidade normativa que rege os instrumentos de convênio e congêneres, bem como a limitação da estrutura técnica interna do Município de Tavares/PB para atender com a devida celeridade e precisão às exigências dos órgãos fiscalizadores, torna-se necessária a contratação de empresa com expertise comprovada na área. Tal medida visa não apenas garantir a conformidade legal e a transparência dos atos administrativos, mas também otimizar a gestão dos recursos públicos e assegurar melhores resultados à população.

*Genildo J. da Silva*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Tendo em vista a complexidade técnica, legal e contábil que envolve a execução desses instrumentos e a necessidade de estrito cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos repassadores, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestar serviços de:

- Acompanhamento da execução física e financeira dos referidos programas e instrumentos;
- Elaboração das prestações de contas parciais e finais;
- Apoio técnico à gestão, controle e fiscalização da aplicação dos recursos transferidos.

A contratação objetiva assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos prazos e exigências legais, bem como mitigar riscos de inadimplência, glosas, devoluções ou outras sanções decorrentes de falhas na gestão dos recursos pactuados. Destaca-se, ainda, que a atual estrutura administrativa do Município não dispõe de equipe técnica com expertise suficiente para atender, de forma plena e contínua, às demandas específicas e recorrentes desse tipo de prestação de serviço.

Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), na busca por maior eficácia na gestão dos recursos públicos e na garantia da transparência e regularidade na execução dos programas e convênios firmados com o Município de Tavares/PB.

**3. 0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

3. 1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4. 0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com esse Município e atendimento as notificações de pareceres de análises de prestações de contas expedidas por órgãos fiscalizadores apresentadas em gestões anteriores; Consultoria as Unidades Executoras, Conselhos Municipais vinculados a secretarias de educação, saúde, agricultura e demais secretarias; Acompanhamento da aplicação de recursos públicos Federais sob a ótica do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e demais órgãos de controle externo; Acompanhar e Avaliar, junto às diversas unidades o desenvolvimentos dos planos de trabalhos, ação, e relatórios de gestão anual e trimestrais; Analisar e emitir	Mês	12	5.000,00	60.00,00

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Parecer acerca de aspectos socioeconômicos apontando a viabilidade ou não, para atendimento das reivindicações das entidades de classes, órgãos públicos, com vistas à prevenção de riscos e obediência a limites e condições.				
<b>Valor Total Estimado ----</b>				<b>60.000,00</b>

4.2. O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, referentes a prestação dos serviços constantes na planilha de especificações, bem como em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. Prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de serviços: Prazo para início dos serviços: Imediato

4.4. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

#### 5. O. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da **Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência.**

#### 6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:

6. 1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado. Sendo o melhor preço utilizando como parâmetro no processo de contratação.

6. 2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total estimado para contratação é de **RS 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

#### 7. O. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Tavares - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 de acordo com a seguinte Rubrica: **20.300 Secretaria de Administração, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

#### 8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. O Município de Tavares/PB, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, tem celebrado diversos instrumentos de pactuação com entes da administração pública federal e estadual, tais como convênios, termos de compromisso, termos de aceite e instrumentos congêneres, com

*Linck Prochios*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

recursos oriundos de programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), FNS (Fundo Nacional de Saúde), bem como de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos e Organizações Não Governamentais.

Considerando a complexidade normativa que rege os instrumentos de convênio e congêneres, bem como a limitação da estrutura técnica interna do Município de Tavares/PB para atender com a devida celeridade e precisão às exigências dos órgãos fiscalizadores, torna-se necessária a contratação de empresa com expertise comprovada na área. Tal medida visa não apenas garantir a conformidade legal e a transparência dos atos administrativos, mas também otimizar a gestão dos recursos públicos e assegurar melhores resultados à população.

Tendo em vista a complexidade técnica, legal e contábil que envolve a execução desses instrumentos e a necessidade de estrito cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos repassadores, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestar serviços de:

- Acompanhamento da execução física e financeira dos referidos programas e instrumentos;
- Elaboração das prestações de contas parciais e finais;
- Apoio técnico à gestão, controle e fiscalização da aplicação dos recursos transferidos.

A contratação objetiva assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos prazos e exigências legais, bem como mitigar riscos de inadimplência, glosas, devoluções ou outras sanções decorrentes de falhas na gestão dos recursos pactuados. Destaca-se, ainda, que a atual estrutura administrativa do Município não dispõe de equipe técnica com expertise suficiente para atender, de forma plena e contínua, às demandas específicas e recorrentes desse tipo de prestação de serviço.

Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), na busca por maior eficácia na gestão dos recursos públicos e na garantia da transparência e regularidade na execução dos programas e convênios firmados com o Município de Tavares/PB.

## **9. 0. DA CONTRATAÇÃO:**

9. 1. Forma de contratação:

9. 1. 1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

## **10. 0. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:**

10. 1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14. 133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10. 1. 1. Início dos serviços: Imediato

10. 1. 2. A vigência da presente contratação será até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21. 10. 2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré-definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

*Luiz Fernando*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

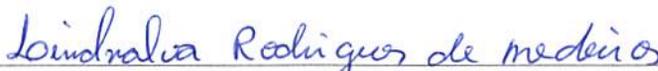
**11. DO GRAU DE PRIORIDADE:**

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto licitado.

**12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:**

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Tavares – PB, 29 de abril de 2025.

  
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.**

**1. 0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

1.1 - Constitui objeto da pretensa da contratação; **Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência.**

1.2 - **Classificação do objeto: Comum.**

**2. 0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência; considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

O Município de Tavares/PB, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, tem celebrado diversos instrumentos de pactuação com entes da administração pública federal e estadual, tais como convênios, termos de compromisso, termos de aceite e instrumentos congêneres, com recursos oriundos de programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), FNS (Fundo Nacional de Saúde), bem como de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos e Organizações Não Governamentais.

Considerando a complexidade normativa que rege os instrumentos de convênio e congêneres, bem como a limitação da estrutura técnica interna do Município de Tavares/PB para atender com a devida celeridade e precisão às exigências dos órgãos fiscalizadores, torna-se necessária a contratação de empresa com expertise comprovada na área. Tal medida visa não apenas garantir a conformidade legal e a transparência dos atos administrativos, mas também otimizar a gestão dos recursos públicos e assegurar melhores resultados à população.

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Tendo em vista a complexidade técnica, legal e contábil que envolve a execução desses instrumentos e a necessidade de estrito cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos repassadores, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestar serviços de:

- Acompanhamento da execução física e financeira dos referidos programas e instrumentos;
- Elaboração das prestações de contas parciais e finais;
- Apoio técnico à gestão, controle e fiscalização da aplicação dos recursos transferidos.

A contratação objetiva assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos prazos e exigências legais, bem como mitigar riscos de inadimplência, glosas, devoluções ou outras sanções decorrentes de falhas na gestão dos recursos pactuados. Destaca-se, ainda, que a atual estrutura administrativa do Município não dispõe de equipe técnica com expertise suficiente para atender, de forma plena e contínua, às demandas específicas e recorrentes desse tipo de prestação de serviço.

Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), na busca por maior eficácia na gestão dos recursos públicos e na garantia da transparência e regularidade na execução dos programas e convênios firmados com o Município de Tavares/PB.

**3. 0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

3. 1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4. 0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com esse Município e atendimento as notificações de pareceres de análises de prestações de contas expedidas por órgãos fiscalizadores apresentadas em gestões anteriores; Consultoria as Unidades Executoras, Conselhos Municipais vinculados a secretarias de educação, saúde, agricultura e demais secretarias; Acompanhamento da aplicação de recursos públicos Federais sob a ótica do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e demais órgãos de controle externo; Acompanhar e Avaliar, junto às diversas unidades o desenvolvimentos dos planos de trabalhos, ação, e relatórios de gestão anual e trimestrais; Analisar e emitir	Mês	12	5.000,00	60.00,00

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Parecer acerca de aspectos socioeconômicos apontando a viabilidade ou não, para atendimento das reivindicações das entidades de classes, órgãos públicos, com vistas à prevenção de riscos e obediência a limites e condições.				
<b>Valor Total Estimado ----</b>				<b>60.000,00</b>

4.2. O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, referentes a prestação dos serviços constantes na planilha de especificações, bem como em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. Prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de serviços: Prazo para início dos serviços: Imediato

4.4. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

#### 5. O. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da **Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência.**

#### 6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:

6. 1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado. Sendo o melhor preço utilizando como parâmetro no processo de contratação.

6. 2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total estimado para contratação é de **RS 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

#### 7. O. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Tavares - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 de acordo com a seguinte Rubrica: **20.300 Secretaria de Administração, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

#### 8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. O Município de Tavares/PB, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, tem celebrado diversos instrumentos de pactuação com entes da administração pública federal e estadual, tais como convênios, termos de compromisso, termos de aceite e instrumentos congêneres, com

*Linck Prochios*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

recursos oriundos de programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), FNS (Fundo Nacional de Saúde), bem como de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos e Organizações Não Governamentais.

Considerando a complexidade normativa que rege os instrumentos de convênio e congêneres, bem como a limitação da estrutura técnica interna do Município de Tavares/PB para atender com a devida celeridade e precisão às exigências dos órgãos fiscalizadores, torna-se necessária a contratação de empresa com expertise comprovada na área. Tal medida visa não apenas garantir a conformidade legal e a transparência dos atos administrativos, mas também otimizar a gestão dos recursos públicos e assegurar melhores resultados à população.

Tendo em vista a complexidade técnica, legal e contábil que envolve a execução desses instrumentos e a necessidade de estrito cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos repassadores, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestar serviços de:

- Acompanhamento da execução física e financeira dos referidos programas e instrumentos;
- Elaboração das prestações de contas parciais e finais;
- Apoio técnico à gestão, controle e fiscalização da aplicação dos recursos transferidos.

A contratação objetiva assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos prazos e exigências legais, bem como mitigar riscos de inadimplência, glosas, devoluções ou outras sanções decorrentes de falhas na gestão dos recursos pactuados. Destaca-se, ainda, que a atual estrutura administrativa do Município não dispõe de equipe técnica com expertise suficiente para atender, de forma plena e contínua, às demandas específicas e recorrentes desse tipo de prestação de serviço.

Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), na busca por maior eficácia na gestão dos recursos públicos e na garantia da transparência e regularidade na execução dos programas e convênios firmados com o Município de Tavares/PB.

## **9. 0. DA CONTRATAÇÃO:**

9. 1. Forma de contratação:

9. 1. 1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

## **10. 0. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:**

10. 1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14. 133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10. 1. 1. Início dos serviços: Imediato

10. 1. 2. A vigência da presente contratação será até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21. 10. 2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré-definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

*Luiz Fernando S.*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

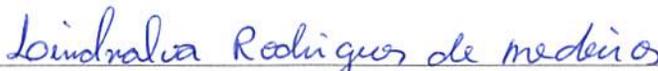
**11. DO GRAU DE PRIORIDADE:**

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto licitado.

**12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:**

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Tavares – PB, 29 de abril de 2025.

  
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Ao Ilmo. Senhor:**

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**

**MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **CESAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.550.990/0001-10, com sede na Rua Manoel Marques nº 53, 1º Andar, Centro, CEP: 56.740-000, Brejinho/PE, representada pela Senhora RANIELLE RODRIGUES BARROS, portadora do RG nº 6207129-SSP-PE e do CPF Nº 071.773.164-26, residente na Rua João Nunes, nº 206, Centro, CEP: 56.740-000, Brejinho/PE, para **Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência.**

**VALOR DOS SERVIÇOS:** O valor da contratação será de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com esse Município e atendimento as notificações de pareceres de análises de prestações de contas expedidas por órgãos fiscalizadores apresentadas em gestões anteriores; Consultoria as Unidades Executoras, Conselhos Municipais vinculados a secretárias de educação, saúde, agricultura e demais secretárias; Acompanhamento da aplicação de recursos públicos Federais sob a ótica do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e demais órgãos de controle externo; Acompanhar e Avaliar, junto às diversas unidades o desenvolvimentos dos planos de trabalhos, ação, e	Mês	12	5.000,00	60.00,00

*Genildo José da Silva*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

relatórios de gestão anual e trimestrais; Analisar e emitir Parecer acerca de aspectos socioeconômicos apontando a viabilidade ou não, para atendimento das reivindicações das entidades de classes, órgãos públicos, com vistas à prevenção de riscos e obediência a limites e condições.				
<b>Valor Total Estimado ----</b>				<b>60.000,00</b>

**JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

**DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência; considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

O Município de Tavares/PB, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, tem celebrado diversos instrumentos de pactuação com entes da administração pública federal e estadual, tais como convênios, termos de compromisso, termos de aceite e instrumentos congêneres, com recursos oriundos de programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), FNS (Fundo Nacional de Saúde), bem como de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos e Organizações Não Governamentais.

Considerando a complexidade normativa que rege os instrumentos de convênio e congêneres, bem como a limitação da estrutura técnica interna do Município de Tavares/PB para atender com a devida celeridade e precisão às exigências dos órgãos fiscalizadores, torna-se necessária a contratação de empresa com expertise comprovada na área. Tal medida visa não apenas garantir a conformidade legal e a transparência dos atos administrativos, mas também otimizar a gestão dos recursos públicos e assegurar melhores resultados à população.

Tendo em vista a complexidade técnica, legal e contábil que envolve a execução desses instrumentos e a necessidade de estrito cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos repassadores, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestar serviços de:

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- Acompanhamento da execução física e financeira dos referidos programas e instrumentos;
- Elaboração das prestações de contas parciais e finais;
- Apoio técnico à gestão, controle e fiscalização da aplicação dos recursos transferidos.

A contratação objetiva assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos prazos e exigências legais, bem como mitigar riscos de inadimplência, glosas, devoluções ou outras sanções decorrentes de falhas na gestão dos recursos pactuados. Destaca-se, ainda, que a atual estrutura administrativa do Município não dispõe de equipe técnica com expertise suficiente para atender, de forma plena e contínua, às demandas específicas e recorrentes desse tipo de prestação de serviço.

Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), na busca por maior eficácia na gestão dos recursos públicos e na garantia da transparência e regularidade na execução dos programas e convênios firmados com o Município de Tavares/PB.

#### **DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto com a empresa **CESAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.550.990/0001-10, com sede na Rua Manoel Marques nº 53, 1º Andar, Centro, CEP: 56.740-000, Brejinho/PE, representada pela Senhora RANIELLE RODRIGUES BARROS, portadora do RG nº 6207129-SSP-PE e do CPF Nº 071.773.164-26, residente na Rua João Nunes, nº 206, Centro, CEP: 56.740-000, Brejinho/PE, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

#### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **CESAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.550.990/0001-10, com sede na Rua Manoel Marques nº 53, 1º Andar, Centro, CEP: 56.740-000, Brejinho/PE, representada pela Senhora RANIELLE RODRIGUES BARROS, portadora do RG nº 6207129-SSP-PE e do CPF Nº 071.773.164-26, residente na Rua João Nunes, nº 206, Centro, CEP: 56.740-000, Brejinho/PE, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento de preço de referência anexo ao processo.

**DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Tavares – PB, 07 de maio de 2025.

*Lindnalva Rodrigues de Medeiros*  
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a **Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência.**

### DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Tavares/PB nas seguintes rubricas: **20.300 Secretaria de Administração, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

Tavares - PB, 29 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO**  
Secretário de Finanças



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência.**

#### 2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência; considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

O Município de Tavares/PB, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, tem celebrado diversos instrumentos de pactuação com entes da administração pública federal e estadual, tais como convênios, termos de compromisso, termos de aceite e instrumentos congêneres, com recursos oriundos de programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), FNS (Fundo Nacional de Saúde), bem como de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos e Organizações Não Governamentais.

Considerando a complexidade normativa que rege os instrumentos de convênio e congêneres, bem como a limitação da estrutura técnica interna do Município de Tavares/PB para atender com a devida celeridade e precisão às exigências dos órgãos fiscalizadores, torna-se necessária a contratação de empresa com expertise comprovada na área. Tal medida visa não apenas garantir a conformidade legal e a transparência dos atos administrativos, mas também otimizar a gestão dos recursos públicos e assegurar melhores resultados à população.

Tendo em vista a complexidade técnica, legal e contábil que envolve a execução desses instrumentos e a necessidade de estrito cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos repassadores, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestar serviços de:

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- Acompanhamento da execução física e financeira dos referidos programas e instrumentos;
- Elaboração das prestações de contas parciais e finais;
- Apoio técnico à gestão, controle e fiscalização da aplicação dos recursos transferidos.

A contratação objetiva assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos prazos e exigências legais, bem como mitigar riscos de inadimplência, glosas, devoluções ou outras sanções decorrentes de falhas na gestão dos recursos pactuados. Destaca-se, ainda, que a atual estrutura administrativa do Município não dispõe de equipe técnica com expertise suficiente para atender, de forma plena e contínua, às demandas específicas e recorrentes desse tipo de prestação de serviço.

Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), na busca por maior eficácia na gestão dos recursos públicos e na garantia da transparência e regularidade na execução dos programas e convênios firmados com o Município de Tavares/PB.

### 3.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com esse Município e atendimento as notificações de pareceres de análises de prestações de contas expedidas por órgãos fiscalizadores apresentadas em gestões anteriores; Consultoria as Unidades Executoras, Conselhos Municipais vinculados a secretárias de educação, saúde, agricultura e demais secretárias; Acompanhamento da aplicação de recursos públicos Federais sob a ótica do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e demais órgãos de controle externo; Acompanhar e Avaliar, junto às diversas unidades o desenvolvimentos dos planos de trabalhos, ação, e relatórios de gestão anual e trimestrais; Analisar e emitir Parecer acerca de aspectos socioeconômicos apontando a viabilidade ou não, para atendimento das reivindicações das entidades de classes, órgãos públicos, com vistas à prevenção de riscos e obediência a limites e condições.	Mês	12	5.000,00	60.00,00
<b>Valor Total Estimado ----</b>					<b>60.000,00</b>

3.2. O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto a Fornecedores prestadores dos serviços do ramo do objeto da contratação, semelhantes e valores, referentes a prestação dos serviços constantes na planilha de especificações, bem como em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

#### **4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

*Genildo J. da Silva*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Efetuar a entrega/serviços dentro do prazo e condições pactuados.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:

7.1.1. Início dos serviços/fornecimento: Imediato.

7.2. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

*Indepmedu*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

a) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

*Luiz Medeiros*

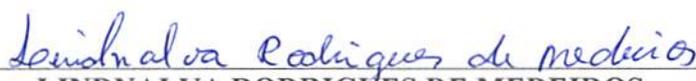


Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

#### **14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento da Prefeitura de Tavares/PB do exercício de 2025, conforme classificação seguinte: **20.300 Secretaria de Administração, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

Tavares - PB, 29 de abril de 2025.

  
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 14:48:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 68335/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00023/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 09/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

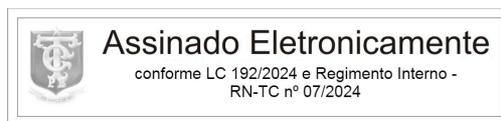
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CESAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.550.990/0001-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4e2ee7418d3013740ea7a30b13fbf707
Autorização da autoridade competente	Sim	568cbd92d8b5c42a567dd9751c6fe208
Estimativa da despesa	Sim	884d4f29358eb17f3642a21d919b6f0a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8da16d2ae9ee20402debb7fac1451ec9
Formalização de demanda	Sim	5f79d75f145c9725c1504bf5c4d31244
Justificativa de preço	Sim	5f79d75f145c9725c1504bf5c4d31244
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5a4aac5a542200e1e960b4d2aef6ba09
Previsão Orçamentária	Sim	7c0619b135bc9298a0386e93d91ce70c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	1f6918090d85c82440b7690981f9d7db
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CESAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-ME	Sim	4ec7267d98e627059da1817a1f4b760d

**João Pessoa, 27 de Maio de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**CONTRATO Nº 082/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA: CESAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ Nº 12.550.990/0001-10, OBJETO: Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do RG: 28.769.052-SSP/SP e do CPF: 153.811.868-86, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CESAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.550.990/0001-10, com sede na Rua Manoel Marques nº 53, 1º Andar, Centro, CEP: 56.740-000, Brejinho/PE, representada pela Senhora **RANIELLI RODRIGUES BARROS**, portadora do RG nº 6207129-SSP-PE e do CPF Nº 071.773.164-26, residente na Rua João Nunes, nº 206, Centro, CEP: 56.740-000, Brejinho/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência.**

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com esse Município e atendimento as notificações de pareceres de análises de	Mês	12	5.000,00	60.00,00



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

<p>prestações de contas expedidas por órgãos fiscalizadores apresentadas em gestões anteriores; Consultoria as Unidades Executoras, Conselhos Municipais vinculados a secretárias de educação, saúde, agricultura e demais secretárias; Acompanhamento da aplicação de recursos públicos Federais sob a ótica do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e demais órgãos de controle externo; Acompanhar e Avaliar, junto às diversas unidades o desenvolvimentos dos planos de trabalhos, ação, e relatórios de gestão anual e trimestrais; Analisar e emitir Parecer acerca de aspectos socioeconômicos apontando a viabilidade ou não, para atendimento das reivindicações das entidades de classes, órgãos públicos, com vistas à prevenção de riscos e obediência a limites e condições.</p>				
<b>Valor Total ----</b>				<b>60.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário - art. 6º, inc. XXVIII da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme descritivo a seguir:

**Parágrafo Primeiro** O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até 09/05/2026, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:**

5.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

- a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na rubrica seguinte: 20.300 Secretaria de Administração, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:**

8.1. As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 023/2025.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1. Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) De 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) De 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:**

13.1. Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

15.1. O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:**

17.1. O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 09 de maio de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

  
 \_\_\_\_\_  
**CESAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ Nº 12.550.990/0001-10**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.

**EMPRESA CONTRATADA:** CESAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.550.990/0001-10, com sede na Rua Manoel Marques nº 53, 1º Andar, Centro, CEP: 56.740-000, Brejinho/PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 09/05/2025 à 09/05/2026

**DATA:** Tavares – PB, 09 de maio de 2025,

**SIGNATÁRIOS:** Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Ranielle Rodrigues Barros. – Representante legal.

DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS 3.3.90.39.00.00 600 – R\$ 141.000,00 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPL 3.3.90.39.00.00 600 – R\$ 900.000,00 50100.10.302.3007.2100 – MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIA 3.3.90.39.00.00 600 – R\$ 10.000,00 50100.10.302.3007.2102 – MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIM MOVEL AS URGEN 3.3.90.39.00.00 600 – R\$ 30.000,00 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL 3.3.90.39.00.00 600 – R\$ 1.600.000,00 50100.10.305.3007.2106 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – VIGILANCIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 600 – R\$ 60.000,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00057/2025 - 14.05.25 - JOSE MARINHO DA SILVA VIEGAS NETO 10466288441 - CNPJ 41.570.638/0001-45 - R\$ 259.316,38.

Publicado por:  
Elaine Cunha da Silva  
Código Identificador:BCCD9EFC

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE VALOR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE-DISPENSA Nº 010/2025

O Diretor da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento contratação Direta por Dispensa do tipo menor preço global. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS GERADOS, PROCEDENDO AINDA ORGANIZAÇÃO DA PARTE BUROCRÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE PB. Prazo final para recebimento dos envelopes das propostas dia 21/05/2025, às 13:00 horas (horário de Brasília), e abertura será no dia 21 de maio de 2025, às 14:00 (horário de Brasília) para averiguar a mais vantajosa, no setor de licitações, no prédio da sede do órgão realizador. Informações: Rua Vicente Leite de Araujo, 01, Centro – Serra Grande – PB, no prédio da PREFEITO Municipal. Informações através do e-mail e pelo site oficial <https://serragrande.pb.gov.br/licitacaolista.php>: [cplserragrande@gmail.com](mailto:cplserragrande@gmail.com) : todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.

Serra Grande-PB, 15 de maio de 2025.

JOSE ANDRESON FILHO  
Diretor Interno

Publicado por:  
Jose Anderson Filho  
Código Identificador:EC7A2E8C

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
023/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto: Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de

Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência, do Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025, em favor da empresa qual seja: **CESAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.550.990/0001-10, com sede na Rua Manoel Marques nº 53, 1º Andar, Centro, CEP: 56.740-000, Brejinho/PE, representada pela Senhora RANIELLE RODRIGUES BARROS, portadora do CPF Nº 071.773.164-26, residente na Rua João Nunes, nº 206, Centro, CEP: 56.740-000, Brejinho/PE, pelo valor global de **RS 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Tavares - PB, 09 de maio de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:52DBF4F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 023/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência, em favor da empresa qual seja: **CESAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.550.990/0001-10, com sede na Rua Manoel Marques nº 53, 1º Andar, Centro, CEP: 56.740-000, Brejinho/PE, representada pela Senhora RANIELLE RODRIGUES BARROS, portadora do CPF Nº 071.773.164-26, residente na Rua João Nunes, nº 206, Centro, CEP: 56.740-000, Brejinho/PE, pelo valor global de **RS 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Tavares - PB, 09 de maio de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:7EF4E0CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 082/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.

**EMPRESA CONTRATADA:** CESAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.550.990/0001-10, com sede na Rua Manoel Marques nº 53, 1º Andar, Centro, CEP: 56.740-000, Brejinho/PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021  
**VIGÊNCIA:** 09/05/2025 à 09/05/2026  
**DATA:** Tavares – PB, 09 de maio de 2025,  
**SIGNATÁRIOS:** Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Ranielle Rodrigues Barros. – Representante legal.

**Publicado por:**  
 Abel Armiston Fernandes Melo  
**Código Identificador:**9FCE5190

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVOS**

**EXTRATO DE ADITIVOS**

**OBJETO:** Contratação de farmácia para fornecimento parcelado de medicamentos de uso controlado étnicos e genéricos com entrega imediata direto ao usuário do SUS destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00012/2024. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00124/2024 - Farmacia Moura Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00125/2024 - Francisco y de Sa Braga - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00126/2024 - Gilvan Moreira Duarte - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00127/2024 - Joaquim Betanio Moreira Furtado - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 15.05.25

**Publicado por:**  
 Francisca Jussara Alves Vieira  
**Código Identificador:**F848501D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0061/2025 SEMSA**

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

**Número de contrato:** 0061/2025  
**Objeto:** Contratação consensual de fisioterapeuta para prestação de serviços no E-MULTI.  
**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB  
**Contratado:** ELZILANY FERREIRA ANACLETO LINS  
**CPF:** \*\*\*.919.604-\*\*  
**Data:** 02/01/2025

**FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Francisca Jussara Alves Vieira  
**Código Identificador:**8B93D371

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0062/2025 SEMSA**

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

**Número de contrato:** 0062/2025  
**Objeto:** Contratação consensual de fisioterapeuta para prestação de serviços no E-MULTI.  
**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB  
**Contratado:** CLAUDENIR FERNANDES DA SILVA  
**CPF:** \*\*\*.681.994-\*\*  
**Data:** 02/01/2025

**FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Francisca Jussara Alves Vieira  
**Código Identificador:**8D87F6F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0063/2025 SEMSA**

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

**Número de contrato:** 0063/2025  
**Objeto:** Contratação consensual de fisioterapeuta para prestação de serviços no E-MULTI.  
**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB  
**Contratado:** KAREN MOURA DUARTE  
**CPF:** \*\*\*.832.394-\*\*  
**Data:** 02/05/2025

**FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Francisca Jussara Alves Vieira  
**Código Identificador:**6C355906

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0064/2025 SEMSA**

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

**Número de contrato:** 0064/2025  
**Objeto:** Contratação consensual de fisioterapeuta para prestação de serviços no E-MULTI.  
**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB  
**Contratado:** RAQUIELLY DUARTE SARMENTO  
**CPF:** \*\*\*.970.394-\*\*  
**Data:** 02/01/2025

**FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Francisca Jussara Alves Vieira  
**Código Identificador:**B1978BAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0065/2025 SEMSA**

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

**Número de contrato:** 0065/2025  
**Objeto:** Contratação consensual de assistente social para prestação de serviços no E-MULTI.  
**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB  
**Contratado:** APARECIDA MARÍLIA VIEIRA CAVALCANTE  
**CPF:** \*\*\*.989.784-\*\*  
**Data:** 02/01/2025

**FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Francisca Jussara Alves Vieira  
**Código Identificador:**E55982CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0066/2025 SEMSA**

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

**Número de contrato:** 0066/2025  
**Objeto:** Contratação consensual de nutricionista para prestação de serviços no PROGRAMA MELHOR EM CASA.  
**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB  
**Contratado:** CLARA CLARIANY DUARTE NOGUEIRA  
**CPF:** \*\*\*.921.154-\*\*  
**Data:** 02/01/2025

**FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Francisca Jussara Alves Vieira  
**Código Identificador:**923331E3



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a **Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência.**

### DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Tavares/PB nas seguintes rubricas: **20.300 Secretaria de Administração, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

Tavares - PB, 29 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO**  
Secretário de Finanças

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CESAP - CONSULTORIA ESPECIALIZADA  
EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME**

CNPJ nº 12.550.990/0001-10

JANETE RODRIGUES DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/08/1950, SOLTEIRA, APOSENTADA, CPF nº 040.984.124-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 889.123, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO NUNES, 206, CASA, CENTRO, BREJINHO, PE, CEP 56740000, BRASIL.

JUDILEIDE RODRIGUES DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/08/1969, SOLTEIRA, ECONOMISTA, CPF nº 668.205.534-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.487.322, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PB, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO NUNES, 206, CASA, CENTRO, BREJINHO, PE, CEP 56740000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CESAP - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201861145, com sede Rua Manoel Marques, 53, Andar: 1, Centro Brejinho, PE, CEP 56740000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.550.990/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** RANIELLE RODRIGUES BARROS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/01/1987, SOLTEIRA, CONTADORA, CPF nº 071.773.164-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027984/0-9, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO NUNES, 206, CASA, CENTRO, BREJINHO, PE, CEP 56740000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio JANETE RODRIGUES DA COSTA, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio JANETE RODRIGUES DA COSTA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio RANIELLE RODRIGUES BARROS, da seguinte forma: Transferência Bancária, dando plena, geral e irrevogável quitação.

### DO CAPITAL SOCIAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de INCLUSÃO DE SÓCIA, este fica assim distribuído:

Req: 81400001379655

Página 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CESAP - CONSULTORIA ESPECIALIZADA  
EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME**

CNPJ nº 12.550.990/0001-10

JUDILEIDE RODRIGUES DA COSTA, com 9.900 (nove mil e novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) integralizado.

RANIELLE RODRIGUES BARROS, com 10.100 (dez mil e cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JUDILEIDE RODRIGUES DA COSTA** com início de mandato em 30/07/2010, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RANIELLE RODRIGUES BARROS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**PODERES DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA.** **RANIELLE RODRIGUES BARROS** com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores; **JUDILEIDE RODRIGUES DA COSTA** com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

**CLÁUSULA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Req: 81400001379655

Página 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CESAP - CONSULTORIA ESPECIALIZADA  
EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME

CNPJ nº 12.550.990/0001-10

**CLÁUSULA SÉTIMA.** SÓCIA RANIELLE RODRIGUES BARROS: Atividade de auditoria e perícias judiciais ou extrajudiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres, revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extrajudiciais de avarias grossas ou comuns, assistências aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferida por lei aos contadores diplomados. Parágrafo Único : A responsabilidade técnica fica a cargo da sócia RANIELLE RODRIGUES BARROS.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA OITAVA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BREJINHO-PE.

**CLÁUSULA NONA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BREJINHO-PE, 7 de maio de 2024.

JANETE RODRIGUES DA COSTA:04098412420  
Assinado de forma digital por JANETE RODRIGUES DA COSTA:04098412420  
Dados: 2024.05.09 08:00:36 -03'00"

JANETE RODRIGUES DA COSTA

Documento assinado digitalmente  
govbr JUDILEIDE RODRIGUES DA COSTA  
Data: 09/05/2024 11:43:01 -0300  
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

JUDILEIDE RODRIGUES DA COSTA

RANIELLE RODRIGUES BARROS:07177316426  
Assinado de forma digital por RANIELLE RODRIGUES BARROS:07177316426  
Dados: 2024.05.09 08:00:15 -03'00"

RANIELLE RODRIGUES BARROS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME  
 DANIELLE RODRIGUES BARROS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
 E207129 SSP PE

CPF DATA NASCIMENTO  
 071.773.164-28 05/01/1987

FILIAÇÃO  
 JOSE ANTONIO DE BARROS FILH  
 O  
 FRANCISCA FRANCINETE RODRIG  
 UES COSTA BARROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B C AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 2235176644 28/07/2021 29/04/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2235176644

OBSERVAÇÕES  
 EAR

*Danielle Rodrigues Barros*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 RECIFE, PE 29/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 16103191258  
 PE105734837

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

050



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.550.990/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/08/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CESAP - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CESAP</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL MARQUES</b>	NÚMERO <b>53</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR: 1;</b>	
CEP <b>56.740-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BREJINHO</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CESAP@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(87) 3850-1242</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 16:47:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/04/2025 16:14:10

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CESAP - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.**

CNPJ: **12.550.990/0001-10**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CESAP - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.

CPF/CNPJ: 12.550.990/0001-10

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:16:01 do dia 01/04/2025 , com validade até o dia 01/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dPDhNDGh6urMKWt5vdaP

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/04/2025 às 12:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.550.990/0001-10.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F7.E188.37B8.A376 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CESAP - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.  
CNPJ: 12.550.990/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:20 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2025.

Código de controle da certidão: **A767.448C.0309.8489**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000003440329-22

Data de Emissão: 07/04/2025

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 12.550.990/0001-10

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/07/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

**OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

11.358.173/0001-00

SECRETARIA DE FINANÇAS

057<sup>60</sup>

Impressão

10/03/2025 10:13:27

Emitido por:

antonio.lima

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0003932025

10/03/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.745.347.200



#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 12.550.990/0001-10	Inscrição Municipal 600000027000108334	Nome do Contribuinte CESAP- CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADM PUBLICA LTDA - ME		
Razão Social CESAP- CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADM PUBLICA LTDA - ME				
Endereço MANOEL MARQUES		Número 53	Complemento 1º ANDAR	
Bairro CENTRO	CEP 56.740-000	Cidade BREJINHO		UF PE
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

#### OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 09/04/2025

*Silas Guimarães da Costa Araújo*  
Secretário de Finanças  
CPF: 091.782.144-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
11.358.173/0001-00  
SECRETARIA DE FINANÇAS

## CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ISS

Impresso por: antonio.lima

BREJINHO - PE, 10 de Março de 2025.

Emitido em : 10/03/2025

Validade :09/04/2025

Requerente.:12550990000110 CESAP- CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM  
ADM PUBLICA LTDA - ME

Residente...:MANOEL MARQUES

Bairro.....:CENTRO

Ressalvando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra-se QUITO

com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Silas Giannini da Costa  
Secretário de Finanças  
BREJINHO - PE, 10 de Março de 2025.

RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

11.358.173/0001-00

SECRETARIA DE FINANÇAS

059 62

Impressão

04/02/2025 10:28:55

Emitido por:

antonio.lima

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0003792025

03/02/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.721.347.262



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 12.550.990/0001-10	Inscrição Municipal 600000027000108334	Nome do Contribuinte CESAP- CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADM PUBLICA LTDA - ME		
Razão Social CESAP- CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADM PUBLICA LTDA - ME				
Endereço MANOEL MARQUES		Número 53	Complemento 1º ANDAR	
Bairro CENTRO	CEP 56.740-000	Cidade BREJINHO		UF PE
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 05/03/2025

Sr. *Costa Araújo*  
Secretaria de Finanças  
14-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
RUA SEVERINO DA COSTA NOGUEIRA NºS N CEP:56740000

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE FINANÇAS



0000000099055214550

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00465 Tipo do Alvará : Comercial  
 Inscrição: 600000027000109334 CPF/CNPJ: 12.550.990/0001-10  
 Razão Social: CESAP- CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADM PUBLICA LTDA - ME  
 Nome Fantasia: CESAP- CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADM PUBLICA LTDA - I  
 Endereço: MANOEL MARQUES  
 Numero: 53 Complemento: 1º ANDAR  
 Bairro: CENTRO  
 Atividade: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária  
 Classificação da Atividade:  
 6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Observações:

COMPETÊNCIA:

2024

EMITIDO: 12/12/2024

Antônio Alves de Lima Neto  
068.138.034-92  
Matrícula: 144169

Coordenador de Tributos

12/12/2025

Silas Glamini da Costa Araújo  
Secretaria de Finanças  
021.737.144-08

Secretário de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontabunte.e-tcons.com.br/alvara/validacao-qrcode/11358172009100/465>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.550.990/0001-10  
**Razão Social:** CESAP CONSULT ESPECIAL EM ADM PUBL LTDA  
**Endereço:** CASA RUA SEVERINO GOMES 159 / CENTRO / BREJINHO / PE / 56740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2025 a 20/05/2025

**Certificação Número:** 2025042101381725059368

Informação obtida em 21/04/2025 15:34:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CESAP - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.550.990/0001-10  
Certidão n°: 82481943/2024  
Expedição: 28/11/2024, às 14:32:02  
Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CESAP - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.550.990/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAPETIM**

Fórum Des. Ed-Ek Gonçalves – Rua Francisco Santos, 37, Centro.  
Telefax. 3853-1306 – Tel. 3853-1031 CEP. 56720-000

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS**

Certifico que revendo os registros desta Comarca no sistema JUDWIN (processos físicos), deles verifiquei a **INEXISTÊNCIA** de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, distribuídas em nome da empresa **CESAP – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº 12.550.990/0001-10, com endereço à Rua Manoel Marques, 53, andar 1, centro – Brejinho-PE.

O referido é verdade, dou fé.  
Itapetim, 11 de abril de 2025

LUIZ CARLOS DOS  
ANJOS FILHO:1778412

Assinado de forma digital por LUIZ  
CARLOS DOS ANJOS  
FILHO:1778412  
Dados: 2025.04.11 12:33:33 -03'00'

**Luiz Carlos dos Anjos Filho**  
*Auxiliar Judiciário*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/03/2025 11h32min

Data de Validade: 09/04/2025

Nº da Certidão: 02154498/2025

Nº da Autenticidade: VP.ZI.EZ.O6.XP

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICA**

CNPJ: 12.550.990/0001-10

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA MANOEL MARQUES, 53

Compl: 1 ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: Brejinho/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

# CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/03/2025 11h25min

Data de Validade: 09/04/2025

Nº da Certidão: 02154419/2025

Nº da Autenticidade: GU.XP.YR.7W.KS

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICA**

CNPJ: 12.550.990/0001-10

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA MANOEL MARQUES, 53

Compl: 1 ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: Brejinho/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência cível, (Varas e Juizados), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
 Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/03/2025 11h29min

Data de Validade: 09/04/2025

Nº da Certidão: 02154479/2025

Nº da Autenticidade: 7S.2Q.RB.W9.LQ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO  
 PUBLICA

CNPJ: 12.550.990/0001-10

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA MANOEL MARQUES, 53

Compl: 1 ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: Brejinho/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/03/2025 11h36min

Data de Validade: 09/04/2025

Nº da Certidão: 02154424/2025

Nº da Autenticidade: GJ.DD.PK.9U.WS

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO  
 PUBLICA

CNPJ: 12.550.990/0001-10

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA MANOEL MARQUES, 53, 53

Compl: 1 ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: Brejinho/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CATEGORIA  
CONTADOR

Nº DO REGISTRO  
PE-027984/O-9

NOME  
RANIELLE RODRIGUES BARROS

FILIAÇÃO  
JOSÉ ANTÔNIO DE BARROS FILHO

FRANCISCA FRANCINETE RODRIGUES  
COSTA BARROS

*Ranielle Rodrigues Barros*

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
05/01/1987	BRASILEIRA	RECIFE-PE
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
30/05/2015	071.773.184-26	6207129 SSP-PE
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FACULDADE SANTA HELENA-FSH	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO  
03/07/2015



Gerardo De Paula Batista Filho  
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 8



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... : CESAP - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.  
NOME FANTASIA.. : CESAP  
REGISTRO..... : PE-003083/O-4  
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
CNPJ..... : 12.550.990/0001-10

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 12/03/2025 as 16:42:26.

Válido até: 10/06/2025.

Código de Controle: 250596.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

**ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência.

A empresa CESAP - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº **12.550.990/0001-10**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) RANIELLE RODRIGUES BARROS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6207129 e do CPF nº 071.773.164-26, firma as seguintes **DECLARAÇÕES:**

- a) **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- b) **DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- d) **DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:
- ( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.
- ( ) Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Rua Manoel Marques, 53 - Andar 1º - Centro - Brejinho – PE – CEP: 56.740-000 - CNPJ: 12.550.990/0001-10

Fones: (087) 991461947 

Email: [cesap@hotmail.com.br](mailto:cesap@hotmail.com.br)  CESAP Ltda.

**Observações:** Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da Lc 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da Lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 023/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 023/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025, da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 023/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) **DECLARA** que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

brejinho, 05 de maio de 2025.

RANIELLE  
RODRIGUES  
BARROS:07177316  
426

Assinado de forma digital  
por RANIELLE RODRIGUES  
BARROS:07177316426  
Dados: 2025.05.19  
15:55:22 -03'00'

RANIELLE RODRIGUES BARROS

CPF: 071.773.164-26

Rua Manoel Marques, 53 - Andar 1º - Centro - Brejinho - PE - CEP: 56.740-000 - CNPJ: 12.550.990/0001-10

Fones: (087) 991461947

Email: [cesap@hotmail.com.br](mailto:cesap@hotmail.com.br) CESAP Ltda.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 08:58:35 foi protocolizado o documento sob o N° 68608/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000000822025

Data da Publicação: 16/05/2025

Data da Assinatura: 09/05/2025

Data Final do Contrato: 09/05/2026

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada pra Prestação dos serviços de acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS, convênios, termo de compromisso, termo de aceite e/ou congêneres, pactuados com recursos do governo federal e estadual através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONGS; Elaboração de prestações de contas parciais e finais dos programas, convênios e/ou congêneres pactuados com o Município de Tavares/PB e demais especificações no Termo de Referência.

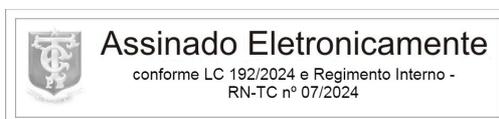
Contratado (Nome): CESAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-ME

Contratado (CNPJ): 12.550.990/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	36fe50d38721fb264aff0e40f9e8df6e
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	ff0116f6887160dfbc06ce3aa592d733
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7c0619b135bc9298a0386e93d91ce70c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8c79bae3d8f8741a3bbb9734dc1478af
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 28 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 68335/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares

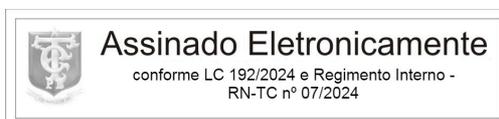
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 08:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68608/25 ao Documento 68335/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68335/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	40 - 45	8c79bae3d8f8741a3bbb9734dc1478af
Comprovante de publicidade	46 - 48	36fe50d38721fb264aff0e40f9e8df6e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49	7c0619b135bc9298a0386e93d91ce70c
Comprovantes de regularidade da contratada	50 - 75	ff0116f6887160dfbc06ce3aa592d733
RECIBO PROTOCOLO	76	07393503b647ffd0c95f7d7e282ab38d

**João Pessoa, 28 de Maio de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**